



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

BOLETIM OFICIAL

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Ano XXIV - Edição nº 1730

12 de janeiro de 2024

Conhece crianças
ou adolescentes
fora da escola?



Procure a
equipe da
**Busca Ativa
Escolar!**

E-mail para contato

busca.ativa@educacaovalenca.com

**FORA DA
ESCOLA
NÃO PODE!**

Cada criança
e adolescente
tem o direito
de aprender

Secretaria Municipal de Educação de Valença

Rua Dr. Luiz Carneiro de Mendonça, 139, Centro - Valença-RJ
(24) 24537402



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE VALENÇA

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

BUSCA ATIVA
ESCOLAR



unicef



CONSELHO
TUTELAR DE
VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2438-5300
E-mail: boletimpmv@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000

Telefones: (24) 2438-5300

www.valenca.rj.gov.br

e-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE
Sebastião Eric Vasconcellos
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4765

PROCURADORIA GERAL
Jaqueline Magalhães dos Santos
pgm.valenca@gmail.com
(24) 2453-2932

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Andrea Ferreira de Avellar
pmv.asscom@gmail.com
(24) 2452-1686

EDUCAÇÃO

Deyvison Silvestre Rosa
educacao@valenca.rj.gov.br
(24)2453-7402 / 2458-4866
R. Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Paulo Sérgio Gomes da Graça
obraspmv@valenca.rj.gov.br
(24)2453-4303
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Carlos Henrique Barros Machado
smsp@valenca.rj.gov.br
(24)2452-1442
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

-
planejamento.valenca@gmail.com
(24) 2453-2891
R. Carneiro de Mendonça, 139, 2º Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rafael Oliveira Tavares
smas@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-4046
Rua Conde de Valença, 58 - Centro

ESPORTE E LAZER

Rômulo Milagres Ribeiro
esportelazer@valenca.rj.gov.br
(24)2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO

Helio Lemos Suzano
contatosecur@gmail.com
(24) 2452-0571
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro

SAÚDE

Paulo Roberto Russo
sms@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-1474
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO

Juarez de Souza Gomes

Telefone: (24) 2453 - 5848

Endereço: Travessa Fonseca, 112
Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência

conselhoprevivalenca@gmail.com

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÃ
Antônio José Lima de Ávila
Telefone: (24)2471-5961

SANTA ISABEL
Lauro Roberto dos Santos
Telefone: (24)2457-1201

PENTAGNA
Adilson dos Santos
Telefone: (24)2453-8971

PARAPEÚNA
Maria Aparecida da Silva
Telefone: (24)2453-9138

CONSERVATÓRIA
Joffer de Aguiar Rios
Telefone: (24)2438-1188

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Endereço: Praça XV de Novembro, 676
Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE
Eduardo Lima Santana de Ávila

VICE-PRESIDENTE
José Amauri Ferreira Lima

1º SECRETÁRIO
Fabiane Medeiros Silva

2º SECRETÁRIO
Ailton Geraldo Batista da Silva

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE
Rodrigo dos Santos Valle
Telefone: (24) 2542-8650
Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108
Centro - Valença/RJ

UFIVA - R\$ 106,04

de acordo com o Decreto 208 de 30/11/2023 publicado no Boletim Oficial edição 1.716 de 06/12/2023, pág 18.

UFIR - R\$ 4,5373

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 597 de 28/12/2023 publicada no D.O.E. de 29.12.2023, pág. 13.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Hiram de Avellar Pinto Júnior
governo@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-4776
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

-
smci@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-1815
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Denise de Jesus Silva Souza
administracao@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-3109
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Flávia Guimarães Silva
fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-4352
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Guilherme de Oliveira dos Reis
sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-8638
Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

Silvio Rogério Furtado da Graça
sappma@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-3366
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica



ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratado: Joselma Clemente da Silva Souza.

Processo Administrativo nº: 23.060/2023

CNPJ: 13.062.941/0001-00

Objeto: Aquisição de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva para os aparelhos de ar condicionado que pertencem a Secretaria Municipal de Educação.

Empenho nº: 126/2024

Valor: R\$ 9.995,95 (Nove mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: J.L.A Figueira Auto Mecânica

Processo Administrativo: 26227/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal

Valor: R\$ 3.817,86 (três mil oitocentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: J.L.A Figueira Auto Mecânica

Processo Administrativo: 27048/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal

Valor: R\$ 1.013,42 (um mil treze reais e quarenta e dois centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Reboque e Mecânica Valença

Processo Administrativo: 2.753/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal

Valor: R\$ 20.543,29 (vinte mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos)

COMPRAS E LICITAÇÕES

ERRATA

Onde se lê:

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023/FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.486/2023

A Comissão Especial de Pregão Eletrônico/FMS comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 058/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada caracterizada por: serviços mecânicos, serviços de lanternagem e pintura, serviços na parte elétrica em geral, serviços de funilaria e torneria, serviços de mola, alinhamento e balanceamento, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos pesados, foi adiada "Sine Die", motivada pela necessidade de alteração do Edital.

Nova data para a abertura da licitação em epígrafe será oportunamente comunicada, mediante publicação no Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação Estadual, Boletim Oficial do Município e no Site da PMV.

Aline de Oliveira
Pregoeira

Passa-se a ler:

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.486/2023

A Comissão Especial de Pregão Eletrônico comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 058/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada caracterizada por: serviços mecânicos, serviços de lanternagem e pintura, serviços na parte elétrica em geral, serviços de funilaria e torneria, serviços de mola, alinhamento e balanceamento, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos pesados pertencentes a frota da Prefeitura Municipal, foi adiada "Sine Die", motivada pela necessidade de alteração do Edital.

Nova data para a abertura da licitação em epígrafe será oportunamente comunicada, mediante publicação no Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação Estadual, Boletim Oficial do Município e no Site da PMV.

Aline de Oliveira
Pregoeira

Abandonar animais é
CRIME DE MAUS-TRATOS

conforme determina o artigo 32 da Lei nº 9605/98.



**SE FLAGRAR,
DENUNCIE!**

2452-8638

Secretaria M. de Meio Ambiente

UMA CAMPANHA



Visite nosso site
www.valenca.rj.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2024/FMS

Processo Administrativo nº: 20.912/2023

Objeto: Aquisição de raticida destinado ao combate e controle de roedores.

Critério de julgamento: menor preço

Informações: (24) 2453-2696 ramal 5313 – e-mail: smscompras@yahoo.com.br

Horário: 08: às 14:00 horas.

Data da Sessão: Dia 17 de janeiro de 2024

Retirada do Edital:

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br).

- O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: smscompras@yahoo.com.br

Aline de Oliveira
Agente de Contratação/FMS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024

Processo Administrativo nº: 26.176/2023

Objeto: O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a aquisição de material de papelaria, destinado a atender as necessidades da Sala da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Municipal de Valença/RJ.

Tipo de compra: Menor preço.

Data e hora da abertura da dispensa: Dia 17 de Janeiro de 2024 às 08:00

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Retirado do Aviso: O Aviso da Dispensa encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br); www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Informações: (24) 2453.2792 – e-mail: compraspmv@gmail.com

Horário: 12:00 às 17:00 horas.

Vanessa Cristina Pereira Fraga
Diretora do Departamento de Compras

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

Processo Administrativo nº: 22.750/2023

Objeto: O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a aquisição de materiais permanentes, destinado a atender as necessidades dos equipamentos da Proteção Social Básica.

Tipo de compra: Menor preço.

Data e hora da abertura da dispensa: Dia 18 de Janeiro de 2024 às 08:00

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Retirado do Aviso: O Aviso da Dispensa encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br); www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Informações: (24) 2453.2792 – e-mail: compraspmv@gmail.com

Horário: 12:00 às 17:00 horas.

Vanessa Cristina Pereira Fraga
Diretora do Departamento de Compras

Despacho

Processo nº: 23950/2023

Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº: 063/2023

Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção, devidamente especificados e quantificados no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência), destinados a atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

Considerando o procedimento ora realizado pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

Considerando a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Pregoeira e Equipe de Apoio, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Controle Interno **homologo** o procedimento licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação as firmas *O. C. Tintas e Ferragens Ltda*; *Luz Cor Com. Tintas e Ferragens Ltda*; *Distribuidora Martins Costa Ltda* e *ACR Representações Ltda*, por terem apresentado as melhores propostas, atendendo ao interesse público e as normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com os supracitados Diplomas Legais.

Valença, 10 de dezembro de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA PMV, Nº. 005 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação do requerente em fls. 02 do processo administrativo nº. 267842023;

Considerando o disposto no art. 196, Lei Complementar nº. 28/99;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença sem Vencimento ao servidor Sr. **LEONARDO ALMEIDA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 140-252, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade II, lotado no Instituto Municipal de Previdência - PREVI, pelo período compreendido entre 22/01/2024 até 22/01/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2024.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



PORTARIA PMV. Nº. 006 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando os termos do processo administrativo nº 40/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **VERA LUCIA DE FRETAS BASTOS**, matrícula nº. 101-826, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº 21.490/2023, e como seu substituto o (a) servidor (a) **Adriana Cássia de Silva**, matrícula nº. 103-470.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2024.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 007, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir do dia 09 de janeiro de 2024, a Sra. **VILMA APARECIDA DA SILVA**, matrícula nº 211-355 do cargo de Assessor Administrativo - CC8, que vinha exercendo junto ao Instituto Municipal de Previdência – PREVI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 09 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2024.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 008, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Decreto Municipal nº. 185, de 27 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO-CAAEP**:

-Rodrigo Cesar Cardozo Moreira, matrícula nº.122-874;
-Angelica dos Santos Oliveira Ribeiro, matrícula nº. 111.495;
-Gracielle Maceio Alves, matrícula nº. 211.483; e
-Joselane Gouveia da Silva, matrícula nº. 120.367.

Art. 2º. Os membros da CAAEP receberão “Jeton”, nos termos do Decreto Municipal nº. 185, de 27 de outubro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 649 de 27 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2024.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 009 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a revogação da Lei nº. 2.877/2015, que ocorreu pela Lei nº. 3.467/2022;

Considerando a edição do Decreto Municipal nº. 54, de 17 de abril de 2023, publicado no Boletim Oficial Edição nº 1625, datado de 19/04/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, os servidores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE**:

- Diogo da Silva Ávila, matrícula nº. 104.299 – Presidente;
- Julio de Moraes Costa, matrícula nº. 140.503 – Membro;
- Simonia Nascimento Motta, matrícula nº. 102.946 – Membro;
- Rodrigo Diniz Pereira Guimarães nº. 144-190 – Secretário.

Art. 2º. Aos integrantes da Comissão Processante Permanente será pago mensalmente “JETON”, pela efetiva participação nas reuniões, nos termos e limites definidos pelo Decreto nº. 54 de 2023.

Parágrafo único: A gratificação prevista no caput deste artigo poderá ser suspensa a critério do Chefe do Poder Executivo, por meio de ato próprio, nos termos da Lei.

Fale Conosco
ouvidoria@valenca.rj.gov.br



Art. 3º. Para efeito desta, fica revogada a Portaria nº. 247, de 25 de abril de 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2024

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 010, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014;

Considerando a Portaria nº. 556, de 18 de dezembro de 2020, que em seu art. 1º, trouxe a exoneração coletiva dos Cargos em Comissão e/ou Funções de Confiança da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Valença PMV;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir do dia 09 de janeiro de 2024, o Sr. **DIOGO DA SILVA ÁVILA**, matrícula nº 104-299, como Coordenador de Relações Públicas da Chefia de Gabinete, sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 011, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, a partir desta data, a substituição da servidora Érika Beatriz Viana Dias, pelo servidor Diogo da Silva Ávila, para fazer parte integrante, como membro titular, da Comissão Permanente de Análise de Consulta Prévia- COPAC

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2024.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 13 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 10 de janeiro de 2024, **EVERTON PATRICK DE OLIVEIRA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Expediente, Símbolo CC9, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2024

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA**
CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 01 DE 01 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre a Concessão de benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a servidora **SONIA MARIA ROCHA**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

JUAREZ DE SOUZA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO **PREVI-VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, “b” da Constituição da República Federativa do Brasil e a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, tendo reajustes de acordo com o índice do INSS e

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 462/2023

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** a servidora **SONIA MARIA ROCHA**, brasileira, portadora do CPF nº 021.217.067-80, matrícula nº 133.540, NIT nº 1666464923-4, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de fls. 38/42 do processo administrativo nº 462/2023, com valor de **R\$1.320,00** (hum mil, trezentos e vinte reais).

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA
CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 02 DE 01 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre Concessão de benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, ao servidor **MARCOS AURELIO DOS SANTOS**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

JUAREZ DE SOUZA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art. 56 c/c art.60, Inciso I da Lei Complementar nº 241/2021 e Legislação Infraconstitucional Municipal, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, tendo reajustes com paridade dos servidores ativos e

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 456/2023

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** ao servidor **MARCOS AURELIO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF nº 707.888.717-49, matrícula nº 106.585, NIT nº 1225077609-3, efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata art. 56 c/c 60, I da LC 241/2021, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de fls. 51/57 do processo administrativo nº 456/2023, com valor de **R\$ 1.980,00** (hum mil, novecentos e oitenta reais).

I - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com salário base no valor de **R\$1.320,00** (hum mil, trezentos e vinte reais), acrescido do **ATS de 50%** no valor de **R\$ 660,00** (seiscentos e sessenta reais).

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA
CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 03 DE 01 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre Concessão de benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, a servidora **LUZIMAR HELIODORA FERREIRA**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

JUAREZ DE SOUZA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art. 55 c/c art.59, Inciso I da Lei Complementar nº 241/2021 e Legislação Infraconstitucional Municipal, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, tendo reajustes com paridade dos servidores ativos e

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 560/2023

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** a servidora **LUZIMAR HELIODORA FERREIRA**, brasileira, portadora do CPF nº 198.461.267-00, matrícula nº 111.082, NIT nº 1122152923-9, efetiva no cargo de **MÉDICO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata art. 55 c/c 59, I da LC 241/2021, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de fls. 47/52 do processo administrativo nº 560/2023, com valor de **R\$ 4.698,57** (quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos).

I - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do Salário Base do cargo de **MÉDICO**, com salário base no valor de **R\$3.240,39** (três mil, duzentos e quarenta reais e trinta e nove centavos), acrescido do **ATS de 45%** no valor de **R\$ 1.458,18** (hum mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos).

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

Valença contra a
DENGUE

Com apenas 10 minutos por semana você combate o mosquito e afasta os riscos da doença.

- Caixas d'água vedadas;
- Calhas limpas;
- Galões, poços e barris bem fechados;
- Pneus sem água e em lugares cobertos;
- Pratos de vasos de plantas com areia.



FAÇA SUA PARTE!



Prefeitura
de Valença

Secretaria M.
de Saúde



DECRETOS

DECRETO Nº. 001, DE DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

“Designa servidor em substituição para responder por cargo de chefia.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 39 e parágrafos da LC 28/99, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

DECRETA:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor, provisoriamente, pelo período de 02/01/2024 a 31/03/2024, o Sr. **GERALDO NONATO MENDES**, matrícula nº. 211.331, como Secretário Municipal de Serviços Públicos em substituição ao servidor **CARLOS HENRIQUE BARROS MACHADO**, matrícula nº. 101-931, em virtude de férias do servidor

Parágrafo único: A designação que trata o caput deste artigo deverá observar o §1º, §2º e §3º, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal nº. 28/99.

Art. 2º. Para efeito deste ato, fica revogado na íntegra o Decreto Municipal nº 214 de 06 de outubro de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMPRE-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº. 003, DE 09 DE JANEIRO 2024.

“Altera a composição dos membros integrantes da Comissão Municipal de Transporte, instituída no Decreto n. 54, de 26 de abril de 2018.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto municipal nº. 54, de 26 de abril de 2018, que *“Regulamenta a Comissão Municipal de Transporte, instituída pela redação da Lei nº. 3.025, de 12 de abril de 2018 que alterou dispositivos da Lei nº. 2.467/2009, e traz ainda, a concessão de “JETON” aos membros da Comissão, dando outras providências”*.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado a composição dos membros da Comissão Municipal de Transporte, instituída no art. 4º, do Decreto municipal nº. 54, de 26 de abril de 2018, sendo substituído o servidor: Diogo da Silva Ávila, matrícula nº. 104.299, passando a constar a seguinte redação:

“Art. 4º - A Comissão Municipal de Transporte, será composta pelos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

- *Fabício Luiz da Silva, matrícula nº. 134.627 – presidente;*
- *Rodrigo Cesar Cardozo Moreira, matrícula nº. 122-874– vice-presidente;*
- *Beatriz Mendes Lameira Guedes Escrivani, matrícula nº. 211.282 – membro; (NR)*
- *Rodolfo Macedo Fraga, matrícula nº. 134.457 – membro;*
- *Raquel Neves, matrícula nº. 142.330 – membro;”*

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO E
CUMPRE-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº. 04, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre restrições na comercialização de produtos durante o evento “Carnaval 2024” no Município de Valença, e dá outras providências.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a proximidade das festividades carnavalescas incluindo todas as “batalhas” que antecedem esta festividade, a exigir do Poder Público, ações enérgicas visando proteger a integridade física da população;

Considerando o processo administrativo nº. 301/2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica expressamente proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro (garrafas, copos, similares) nos **bares e barracas** compreendidos no raio de 1km do evento carnavalesco, no período de 17 a 21 de fevereiro do corrente ano, bem como, a venda e posse de bebidas em recipientes de vidro pelos vendedores ambulantes e pessoas que circularem no evento.

Art. 2º. Para os **restaurantes** compreendidos no raio de 1 km do evento carnavalesco, poderá ser comercializado, **somente dentro dos estabelecimentos**, bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos e similares), ficando os proprietários responsáveis pelo cumprimento deste decreto, sob pena de incorrerem na multa fixada no artigo 6º.

Art. 3º. As Ruas e Praças destinadas para a realização do evento “Carnaval 2024” no Município de Valença, são as seguintes:

- Distrito Sede: Rua Padre Luna; Praça Visconde do Rio Preto, com circuito de blocos pela Rua dos Mineiros, Avenida Nilo Peçanha ;
- Distrito de Pentagna: Praça Simões Corrêa;
- Distrito de Conservatória: Praça Catarina Quaglia, Praça Getúlio Vargas,

Rua Doutor Luiz de Almeida Pinto e Rua Oswaldo Fonseca;

- Distrito de Barão de Juparanã: Praça Duque de Caxias;
- Distrito de Parapeúna: Praça Álvaro de Oliveira e Rua São Pedro;
- Distrito de Santa Isabel do Rio Preto: Praça Tobias Lenzi.

Art. 4º. Fica proibida a reprodução sonora, de qualquer natureza, em equipamentos fixos ou em veículos, nas ruas definidas para o evento carnavalesco, bem como, suas adjacências no raio de 1Km, ressalvados aqueles oficialmente utilizados e autorizados para a promoção do evento.

Art. 5º. Fica proibido o uso de fogos de artifício e quaisquer dispositivos que contenham pólvora ou substância explosiva.

Art. 6º. O descumprimento do presente Decreto sujeitará o infrator a uma penalidade de **multa correspondente a 10 (dez) UFIVAS.**

Parágrafo único: Na hipótese do infrator ser vendedor ambulante correrá multa e apreensão da mercadoria, sem prejuízo das sanções penais que couberem na forma da lei.

Art. 7º. O cumprimento das imposições deste Decreto ficará a cargo dos órgãos competentes para a manutenção das normas de ordem pública no Município de Valença, inclusive, com o apoio da Guarda Municipal e Polícia Militar.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 09 a 15 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº. 05. DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

“Concede benefício fiscal e estabelece as datas de pagamentos aos contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas na Lei Complementar Municipal nº225/2019;

CONSIDERANDO que o pagamento da cota única do IPTU antecipa a entrada de receita aos cofres públicos, cujos valores, se pagos em parcelas sofrem incidência dos índices inflacionários;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 328/2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido aos contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao exercício de 2024, desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em cota única até o dia 15/03/2024.

Art. 2º. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao exercício de 2024, poderá ser pago em

cota única ou em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, mediante documento de arrecadação de receitas municipais, de acordo com a tabela de pagamento constante no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único: O não pagamento das parcelas nas datas de seus respectivos vencimentos, importará na incidência de multa de 2% (dois por cento) ao mês, bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

Valença, 10 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal de Valença/RJ

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VENCIMENTO

COTA	DATA DO VENCIMENTO
COTA ÚNICA COM 10% DE DESCONTO	15/03/2024
1ª COTA	15/03/2024
2ª COTA	15/04/2024
3ª COTA	15/05/2024
4ª COTA	17/06/2024
5ª COTA	15/07/2024
6ª COTA	16/08/2024
7ª COTA	16/09/2024
8ª COTA	15/10/2024
9ª COTA	18/11/2024
10ª COTA	16/12/2024





ATOS DE DELEGAÇÃO

ATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA SMF Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº175, de 14 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a tese fixada e os fundamentos de decidir veiculados no verbete nº. 633 da súmula do Superior Tribunal de Justiça e os artigos 11 a17 da Lei Federal nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e

CONSIDERANDO a Portaria PMV nº03, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º: Delegar parcela de sua competência legal, entre os dias 17 (dezessete) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 19 (dezenove) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), prevista no artigo 16 e no Anexo III, ambos da Lei Complementar Municipal nº175, de 14 de julho de 2014, nos seguintes termos:

I – à Gestora de Apoio Administrativo Contábil, **Phaedra Vasconcellos Paes Barreto**, Matrícula nº211.464, CRC/RJ nº113.562-0/O, os atos de empenho, liquidação de despesas, ordens de pagamento e demais atos inerentes ao processamento das despesas públicas; o registro, a execução e o controle contábil da administração financeira, orçamentária e patrimonial; o controle da execução da Lei Orçamentária Anual; a supervisão da elaboração do calendário de pagamento; estabelecimento da programação financeira, orçamentária e de desembolso do Município;

II – à Assessora Fazendária, **Áurea Romeiro da Silva**, Chefe da Seção de Expediente, Matrícula nº101.192, os atos inerentes aos despachos administrativos; os atos necessários aos andamentos dos processos administrativos e de expediente; o recebimento, encaminhamento, elaboração, assinatura, protocolo e andamento dos memorandos, ofícios ou outros documentos inerentes à Secretaria.

III – ao Chefe da Seção de Expediente, **Luiz Miguel Ferreira Lopes Costa**, matrícula nº.211.537, os atos inerentes aos despachos administrativos; os atos necessários aos andamentos dos processos administrativos e de expediente; o recebimento, encaminhamento, elaboração, assinatura, protocolo e andamento dos memorandos, ofícios ou outros documentos inerentes à Secretaria, em conjunto com a servidora Áurea Romeiro da Silva.

Art. 2º: A delegação tem como objetivo possibilitar a melhoria do funcionamento da Secretaria, bem como a busca pela prestação eficiente dos serviços.

Art. 3º: Dos atos praticados pelos delegados caberá recurso administrativo no prazo de dez dias para a Secretária Municipal de Fazenda.

Art. 4º: Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Valença/RJ, 12 de janeiro de 2024.

Flávia Guimarães Silva
Secretária Municipal de Fazenda
Matrícula nº122.394

PLANEJAMENTOS ANUAIS

PLANEJAMENTO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO - 2024

O Departamento de Fiscalização Fazendária, após estudos e análises pertinentes, levando em consideração a rotina e a prática da fiscalização tributária, vem apresentar proposta de Planejamento Anual de Fiscalização dos Tributos Municipais para o exercício fiscal de 2024:

Mês	Ação Fiscal
Janeiro e Fevereiro	<ol style="list-style-type: none"> 1. Selecionar e fiscalizar os tomadores que apresentaram omissões de obrigações acessórias 2. Revisão e comparação dos valores dos processos de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI); 3. Fiscalização de cartórios domiciliados no Município no período de jan/2023 à dez/2023;
Março e Abril	<ol style="list-style-type: none"> 1. Fiscalização dos contribuintes de ISS enquadrados no Simples nacional apurando as diferenças entre o recolhido a Receita Federal e a movimentação econômica declarada ao Município por meio de notas fiscais emitidas – (PGDAS); 2. Selecionar as 50 (cinquenta) grandes empresas comerciais e industriais na condição de tomadores de serviço; 3. Revisão e comparação dos valores dos processos de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI); 4. Monitoramento das Instituições Financeiras de modo apurar e lançar o imposto com base na movimentação econômica da Declaração obrigatório (DESIF);
Mai e Junho	<ol style="list-style-type: none"> 1. Fiscalização dos contribuintes de ISS com base na comparação de faturamento oriundo de operações realizadas com cartões de crédito e débito com a movimentação declarada ao Município por meio da emissão de notas fiscais de serviços; 2. Fiscalização dos contribuintes de ISS enquadrados no Simples nacional apurando as diferenças entre o recolhido à Receita Federal e a movimentação econômica declarada ao Município por meio de notas fiscais emitidas – (PGDAS); 3. Revisão e comparação dos valores dos processos de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);
Julho e Agosto	<ol style="list-style-type: none"> 1. Monitoramento das Instituições Financeiras de modo apurar e lançar o imposto com base na movimentação econômica da Declaração obrigatória (DESIF); 2. Revisão e comparação dos valores dos processos de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI); 3. Selecionar e fiscalizar os tomadores que apresentaram omissões de obrigações acessórias;
Setembro e Outubro	<ol style="list-style-type: none"> 1. Selecionar e fiscalizar os tomadores que apresentaram omissões de obrigações acessórias; 2. Fiscalização dos contribuintes de ISS enquadrados no Simples nacional apurando as diferenças entre o recolhido à Receita Federal e a movimentação econômica declarada ao Município por meio de notas fiscais emitidas – (PGDAS); 3. Monitoramento dos cartórios domiciliados no Município através de sistema informatizado de fiscalização da movimentação econômica; 4. Fiscalização de obras através de diligências;
Novembro e Dezembro	<ol style="list-style-type: none"> 1. Selecionar e fiscalizar os tomadores que apresentaram omissões de obrigações acessórias; 2. Revisão e comparação dos valores dos processos de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);

Valença/RJ, 08 de janeiro de 2024.

APROVO o planejamento. Publique-se.

Secretária Municipal de Fazenda



PLANOS ANUAIS

Departamento de Fiscalização Fazendária Coordenadoria de Fisc. de Rendas.

PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO - 2024

Ação 1 – Fiscalização de Cartórios no período de jan/2023 a dez/2023

1 - O que será feito?

Abertura de ação fiscal sobre serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

2 - Como será feito?

Intimações fiscais solicitando o resumo mensal dos atos praticados (sistema MAS), para análise e comparação com as bases de dados do sistema da Prefeitura.

3 - Quem fará?

Coordenadoria de Fiscalização de Rendas – Fiscais de Tributos.

4 – Período da ação

Será do dia 02/01/2024 a 29/02/2024

Ação 2 – Fiscalização das 50 grandes empresas na condição de tomadores de serviço.

1 - O que será feito?

Levantamento de débito de ISS de tomadores de serviços e suas obrigações acessórias.

2 – Como será feito?

Análise e verificação de relatórios extraídos do sistema de Livro Eletrônico.

3 – Quem fará?

Coordenadoria de Fiscalização de Rendas – Fiscais de Tributos.

4 – Período da Ação

A ação se dará nos meses de março e abril/2024

Ação 3 – Revisão e comparação dos valores dos processos de ITBI

1 – O que será feito

Análise de processos de ITBI, verificando se o valor recolhido está de acordo com a metragem lançada no Município, comparando com o registro do imóvel apresentado.

2 – Como será feito

Intimação fiscal ao contribuinte solicitando o registro do imóvel, havendo diferença da metragem o processo será encaminhado a Comissão avaliadora de ITBI para confirmação in loco.

3 – Quem fará

Coordenadoria de Fiscalização de Rendas – Fiscais de Tributos.

4 – Período da ação

Será feita nos meses de janeiro /2024 a agosto/2024, novembro e dezembro/2024.

Ação 4 – Fiscalização dos contribuintes enquadrados no Simples Nacional

1 - O que será feito?

Confrontar os dados do Simples Nacional – PGDAS-D, com os dados da Nota Fiscal Eletrônica.

2 - Como será feito?

Através do sistema Gestão Fiscal.

3 - Quem fará?

Coordenadoria de Fiscalização de Rendas – Fiscais de Tributos.

4 - Período da Ação

A fiscalização se dará nos meses de março a junho/2024, setembro e outubro/2024.

Ação 5 - Monitoramento das Instituições Bancárias

1 – O que será feito?

Monitoramento dos lançamentos do COSIF, apurando e lançando o ISSQN.

2 – Como será feito?

Através do DESIF – Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras

3 - Quem fará?

Coordenadoria de Fiscalização de Rendas – Fiscais de Tributos.

4 – Período da ação

Março, abril julho e agosto/2024

Ação 6 - Cruzamento de dados financeiros e fiscais

1 – O que será feito?

Fiscalização dos contribuintes de ISS com base nas operações realizadas com cartão de crédito e débito.

2 - Como será feito?

Cruzamento de dados da Declaração de operações com cartão de crédito e débito com a movimentação declarada por meio de emissão de notas fiscais.

3 – Quem fará?

Coordenadoria de Fiscalização de Rendas – Fiscais de Tributos.

4 – Período da ação

A previsão para maio e junho de acordo a elaboração do convênio de cooperação técnica

Ação 7 – Fiscalização de tomadores de serviços

1 – O que será feito?

Selecionar e fiscalizar tomadores que apresentaram omissões de obrigações acessórias.

2 - Como será feito?

Através de relatórios extraídos do Sistema e- cidade.

3 – Que fará?

Coordenadoria de Fiscalização de Rendas – Fiscais de Tributos.

4 – Período da ação

Meses de janeiro a dezembro.

Ações de melhoria previstas paras 2024

Término da adesão do Município ao convênio de Cooperação Técnica nº 20 de 26 de junho de 2015 visando o combate á sonegação fiscal.

Intensificação de acompanhamento das declarações enviadas mensalmente pelas instituições financeiras.

Intensificação de acompanhamento das declarações enviadas mensalmente pelos cartórios.

Capacitação dos Fiscais de tributos para melhor desempenho de suas atribuições.

OBS: O desenvolvimento do trabalho de fiscalização depende em alguns casos de estar disponível acesso a programas, como exemplos, os programas de Gestão Fiscal, entre eles o PGDAS e Comparativo de Lançamentos dos Cartórios e também o Desenvolvimento de Relatórios mais específicos, todos já solicitados a empresa DBSeller Informática LTDA.

Christiane Duarte Carvalho
Coordenadora do Dep. de Fiscalização Fazendária

**AUTOS DE INFRAÇÃO (REPUBLICAÇÃO)**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE RENDAS

AUTO Nº:

10544/2023

AUTO DE INFRAÇÃO**FIRMA / RAZÃO SOCIAL/ CONTRIBUINTE:**

ECO4LIFE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

5238

ENDEREÇO COMPLETO:

RUA BARÃO DE SANTA MÔNICA – Nº 27 – BARÃO DE JUPARANÃ – VALENÇA - RJ

CNPJ / CPF:

12.327.701/0001-19

ATIVIDADE ECONOMICA

COLETA DE RESÍDUOS

COD. ATIV. ECON.

38.12.2-00

TELEFONE:**RELATO**

DEIXOU DE PAGAR O ISS – SERVIÇOS PRESTADOS – JULHO/2023 – CRN ASSESSORIA ODONTOLOGICA – NF .: 8678

ISS DEVIDO: R\$ 7,57

ISS PREVISTO: R\$ 8,48

MULTA FISCAL 50%: R\$ 4,24

OBS.: O VALOR DO AI REFERE-SE À MULTA FISCAL DE 50%.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

ART. 135, ART. 489 E ART. 492, INC. I DA LCM 225/2019

NATUREZA DO CRÉDITO**Infração:** ART. 492, INC. I, ALÍNEA 'A' DA LCM 225/2019.

ESPÉCIE: MULTA FISCAL

VALOR: R\$ 4,24

Sanção: ART. 492, INC. I, ALÍNEA 'A' DA LCM 225/2019.

TOTAL: R\$ 4,24

OS VALORES DESTES AUTOS DE INFRAÇÃO DEVERÃO SER RECOLHIDOS À FAZENDA MUNICIPAL NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, ACRESCIDOS DE JUROS E DEVIDAMENTE ATUALIZADOS. O PRAZO PARA RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DO SEU RECEBIMENTO. A ASSINATURA DO AUTUADO NÃO IMPORTA EM CONFISSÃO DA DÍVIDA, NEM SUA FALTA OU RECUSA EM NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO PODERÁ SER FEITO PAGAMENTO DO MESMO COM DESCONTO NA MULTA FISCAL DE 80% À 50%, CONFORME ART. 445, INC. I – II – III DA LCM 225/2019.

EMITENTE – AUTORIDADE FISCAL**FISCAL AUTUANTE:****IEDA MARIA MAIA**
MATR. 104.329**DATA/HORA:****RECEBEMOS UMA VIA DESTE AUTO DE INFRAÇÃO:****AUTUADO:****DATA/HORA**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE RENDAS

AUTO N°:

10752/2023

AUTO DE INFRAÇÃO

FIRMA / RAZÃO SOCIAL/ CONTRIBUINTE:

ECO4LIFE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

5238

ENDEREÇO COMPLETO:

RUA BARÃO DE SANTA MÔNICA - Nº 27 - BARÃO DE JUPARANÃ - VALENÇA - RJ

CNPJ / CPF:

12.327.701/0001-19

ATIVIDADE ECONOMICA

COLETA DE RESÍDUOS

COD. ATIV. ECON.

38.12.2-00

TELEFONE:

RELATO

DEIXOU DE INFORMAR AO FISCAL MUNICIPAL ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR

NATUREZA DO CRÉDITO

Infração: ART. 491, INC. IV, ALÍNEA 'A' DA ITEM 1.2 DA LCM 225/2019.

ESPÉCIE: MULTA FISCAL

VALOR: R\$ 405,88

Sanção: ART. 491, INC. IV, ALÍNEA 'A' DA ITEM 1.2 DA LCM 225/2019.

TOTAL: R\$ 405,88

OS VALORES DESTES AUTOS DE INFRAÇÃO DEVERÃO SER RECOLHIDOS À FAZENDA MUNICIPAL NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, ACRESCIDOS DE JUROS E DEVIDAMENTE ATUALIZADOS. O PRAZO PARA RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DO SEU RECEBIMENTO. A ASSINATURA DO AUTUADO NÃO IMPORTA EM CONFISSÃO DA DÍVIDA, NEM SUA FALTA OU RECUSA EM NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO PODERÁ SER FEITO PAGAMENTO DO MESMO COM DESCONTO NA MULTA FISCAL DE 80% À 50%, CONFORME ART. 445, INC. I - II - III DA LCM 225/2019.

EMITENTE - AUTORIDADE FISCAL

FISCAL AUTUANTE:

IEDA MARIA MAIA
MATR. 104.329

DATA/HORA:

RECEBEMOS UMA VIA DESTES AUTOS DE INFRAÇÃO:

AUTUADO:

DATA/HORA



COMUNICADOS

Valença/RJ, 12 de janeiro de 2024

COMUNICADO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE VALENÇA/RJ, no uso de suas atribuições legais, divulga a lista contendo o resultado preliminar da análise de mérito cultural dos projetos e candidaturas inscritos nos editais de chamamento público nº. 01/2023 e 02/2023, publicados em 06/11/2023.

ID	Editais	Nome do Proponente	Categoria	Cota	Nota	Habilitado	Classificado
30	1	STELLA SILVA RIBEIRO	Curta Tema Livre	Sim	97	SIM	SIM
44	1	SONORA PRODUÇÕES	Curta Tema Livre	Não	96	SIM	SIM
49	1	GABRIEL ANTÔNIO BRITO DE MIRANDA FRANÇA	Curta Tema Livre	Sim	95	SIM	SIM
18	1	ANTONIO CARLOS DA SILVA / DOUTOR HISTÓRIA	Curta Tema Livre	Sim	93	SIM	SIM
33	1	JOSÉ VICTOR LAMEIRA SOARES	Curta Tema Livre	Não	91	SIM	NÃO
60	1	CENTRO CULTURAL CINE CENTIMETRO	Curta Tema Livre	Não	90	SIM	NÃO
40	1	JULIANA LAMEIRA MEDEIROS	Curta Tema Livre	Não	89	SIM	NÃO
90	1	ANTONIO CARLOS DA SILVA / DOUTOR HISTÓRIA	Curta Tema Livre	Sim	88	SIM	NÃO
69	1	RODRIGO PEREIRA DE SOUZA	Curta Tema Livre	Não	85	SIM	NÃO
87	1	JOÃO CARLOS DE MACEDO FILHO	Curta Tema Livre	Não	76	SIM	NÃO
107	1	HAROLDO TOLEDO MIRRA	Curta Tema Livre	Sim	74	SIM	NÃO
29	1	SERGIO MURILO GEMELLARO CUNHA ME / LUMENS PRODUÇÕES	Curta Tema Livre	Sim	73	SIM	NÃO
47	1	MARIANA FERRAZ RIBEIRO	Curta Valença 200 anos	Não	90	SIM	SIM
86	1	EVANDRO FELIPE DA SILVA LEAL	Curta Valença 200 anos	Não	89	SIM	NÃO
108	1	RODRIGO PEREIRA DE SOUZA - CHAPELEIRO PRODUÇÕES	Curta Valença 200 anos	Não	71	SIM	NÃO
16	1	MARCOS AURELIO DOS SANTOS JUNIOR	Vídeo Clipe	Não	100	SIM	SIM
25	1	GILSON MARCOS DOS SANTOS JESUS	Vídeo Clipe	Não	100	SIM	SIM
38	1	RONALD GUIMARÃES MELLO	Vídeo Clipe	Não	93	SIM	SIM
45	1	NEUCI IGNÁCIO LAURINDO	Vídeo Clipe	Não	89	SIM	SIM
19	1	SHEILA MENEZES RAMOS / SHEILA MELL	Vídeo Clipe	Não	66	SIM	SIM
97	1	COLETIVO TRINDADE LTDA - FELIPE TRINDADE	Vídeo Clipe	Sim	62	SIM	SIM
96	1	FELIPE MARTINS COUTINHO	Vídeo Clipe	Não	62	SIM	SIM
63	1	MARCUS PIRES GONÇALVES	Vídeo Clipe	Não	45	SIM	SIM
52	1	MAXUEL SILVA SOARES	Podcast	Não	95	SIM	SIM
39	1	JOSÉ LUIS DA SILVA VILELA	Podcast	Não	90	SIM	SIM
8	1	RONALD GUIMARÃES MELLO	Podcast	Não	84	SIM	SIM
51	1	AMAURY DE OLIVEIRA FIGUEIRA	Podcast	Não	84	SIM	SIM
61	1	IVO RAPOSO JUNIOR	Apoio a Salas de Cinema	Não	80	SIM	SIM
106	1	CENTRO CULTURAL JULIANA MAIA	Apoio a Salas de Cinema	Não	75	SIM	SIM
91	1	DIEGO DE SOUZA COSTA	Oficinas Técnicas	Não	80	SIM	SIM
65	1	CENTRO CULTURAL CINE CENTIMETRO	Oficinas Técnicas	Não	79	SIM	NÃO
114	1	EVANDRO FELIPE DA SILVA LEAL	Oficinas Técnicas	Não	70	SIM	NÃO
98	2	ADRIANA DE ARAUJO AMORIM	Artesanato	Não	45	SIM	SIM
99	2	SARA DO CARMO MARQUES	Artesanato	Não	45	SIM	SIM



9	2	ADELAIDE DINIZ DE ARAUJO PRAGANA	Artesanato	Não	40	SIM	SIM
22	2	ELISABETE SILVA RODEGHERI	Artesanato	Não	40	SIM	SIM
35	2	MARIA DE FATIMA GALDINO	Artesanato	Sim	40	SIM	SIM
76	2	MARIO JORGE VIEIRA	Artesanato	Sim	38	SIM	SIM
84	2	MARGARETE DA CRUZ SILVA ANDRADE	Artesanato	Não	37	SIM	SIM
67	2	TAIANE APARECIDA PEREIRA	Artesanato	Não	35	SIM	SIM
104	2	FLAVIA ALVES	Artesanato	Sim	35	SIM	SIM
31	2	SIMONI AVILA	Artesanato	Não	30	SIM	SIM
32	2	JAMILI AVILA DA COSTA	Artesanato	Não	30	SIM	SIM
66	2	LILIA SILVA BARROS	Artesanato	Não	30	SIM	SIM
57	2	TATIANA GUIMARÃES CARVALHO	Artesanato	Não	28	SIM	SIM
88	2	SANDRA SILVEIRA PENNA CONCEIÇÃO	Artesanato	Não	28	SIM	SIM
92	2	THAÍS GONÇALVES DE GOUVEA SEABRA	Artesanato		28	SIM	SIM
34	2	JANE MARY DE GONÇALVES GOUVEA	Artesanato	Não	27	SIM	SIM
79	2	ROBERTA SILVA FARIA DO COUTO	Artesanato	Não	27	SIM	SIM
71	2	REGINA CÉLIA DE CARVALHO LACERDA	Artesanato	Não	26	SIM	SIM
1	2	ROSA FATIMA LAYBENITZ PEREIRA	Artesanato	Não	25	SIM	SIM
70	2	LEONORA MARIA MARQUES DA SILVA	Artesanato	Não	25	SIM	SIM
80	2	ROSA SAITO	Artesanato	Não	25	SIM	SIM
3	2	GABRIELA VIEIRA FARANI	Artesanato	Não	22	SIM	SIM
4	2	NILMA HELENA PEREIRA CAMPBELL	Artesanato	Não	21	SIM	SIM
7	2	MARIA LUCIA DE ALMEIDA BARBOSA	Artesanato	Não	21	SIM	SIM
100	2	ISABEL CRISTINA DA SILVA	Artesanato	Sim	21	SIM	SIM
101	2	SILAIR GOMES DA SILVA	Artesanato	Não	21	SIM	SIM
21	2	JANE SANTINI CAMPOS	Artesanato	Não	20	SIM	SIM
103	2	MARIA HELENA DE SOUZA	Artesanato	Não	19	SIM	SIM
5	2	MONICA PINHO DOS ANJOS AGUIAR	Artesanato	Não	15	SIM	SIM
10	2	ISAMARA AMORIM MACEDO	Artesanato	Não	15	SIM	SIM
64	2	MARIA SALETE DUBOC DE ARAUJO	Artesanato	Não	15	SIM	SIM
77	2	TEREZINHA NETO GOMES	Artesanato	Não	15	SIM	SIM
78	2	JUCIARA PEREIRA COELHO	Artesanato	Não	15	SIM	SIM
24	2	MARIA LUCIA DA SILVA	Artesanato	Sim	11	SIM	SIM
42	2	VALESKA ROSA MACHADO	Artesanato	Sim	11	SIM	SIM
28	2	CLAUDIA REGINA DE SOUZA BRAGA	Artesanato	Sim	10	SIM	SIM
59	2	CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA	Artesanato	Não	10	SIM	SIM
81	2	DANIELA AMORIM DA SILVA PAIVA	Artesanato	Não	5	SIM	SIM
82	2	MARIA ALBERTINA AMORIM	Artesanato	Não	5	SIM	SIM
112	2	JONAS LUIZ BRANDÃO	Artes Visuais	Não	36	SIM	SIM
2	2	GABRIELA VIEIRA FARANI	Artes Visuais	Não	35	SIM	SIM
113	2	SARA DO CARMO MARQUES	Artes Visuais	Não	34	SIM	SIM
105	2	MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES	Artes Visuais	Não	31	SIM	SIM
13	2	ANDERSON CUNHA DE OLIVEIRA	Artes Visuais	Não	22	SIM	SIM
55	2	MARIO JORGE VIEIRA	Mestre de Capoeira	Sim	46	SIM	SIM



36	2	JUSSARA PEREIRA DE SOUZA	Casas de Matrizes Africanas	Sim	50	SIM	SIM
53	2	CELMA DA SILVA / CELMA DE OYA	Casas de Matrizes Africanas	Sim	50	SIM	SIM
11	2	JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS	Casas de Matrizes Africanas	Sim	45	SIM	SIM
58	2	ASSOCIAÇÃO TENDA ESPIRITA NOSSA SENHORA APARECIDA	Casas de Matrizes Africanas	Não	42	SIM	SIM
93	2	GERALDO DA SILVA ROCHA	Casas de Matrizes Africanas	Não	33	SIM	SIM
27	2	CATIA CRISTINA THEODORO DE SOUZA	Casas de Matrizes Africanas	Não	30	SIM	SIM
23	2	FABIO ROCHA MEDEIROS	Casas de Matrizes Africanas	Sim	27	SIM	SIM
89	2	LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE VALENÇA - LIESVA	Liga de Escolas de Samba	Não	42	SIM	SIM
54	2	SUELI APARECIDA ARGEMIRO SANTOS	Blocos de Rua	Não	52	SIM	SIM
94	2	GISELE BRITO DE MIRANDA FRANÇA	Blocos de Rua	Não	44	SIM	SIM
115	2	ASSOCIAÇÃO COBRA CORAL	Blocos de Rua	Não	50	SIM	SIM
95	2	ASS. DOS GRUPOS DE FOLIA DE REIS DE VALENÇA - AGFORV	Folias de Reis	Não	40	SIM	SIM
17	2	PATRICIA URRUZOLA	Literatura	Não	45	SIM	SIM
110	2	ALCILENE ROCHA DOS SANTOS	Literatura	Não	40	SIM	SIM
6	2	RAQUEL FREIRE DO AMARAL	Literatura	Não	16	SIM	NÃO
46	2	ANTONIO CARLOS DE SANT'ANNA DA ROCHA	Música solo	Não	33	SIM	SIM
43	2	EDGARD CARIELO VILELA	Música solo	Não	19	SIM	SIM
62	2	FRANCISLAINE DE OLIVEIRA VALENTE	Música solo	Não	15	SIM	SIM
72	2	ASSOCIAÇÃO DA CORPORAÇÃO MUSICAL PÉGASUS VALENCIANO	Bandas Tradicionais	Não	55	SIM	SIM
41	2	SOCIEDADE MUSICAL PROGRESSO DE VALENÇA - BANDA PROGRESSO	Bandas Tradicionais	Não	45	SIM	SIM
68	2	ANTONIO DA SILVA COUTO NETO	Bandas Tradicionais	Não	38	SIM	SIM
14	2	ANDERSON CUNHA DE OLIVEIRA	Bandas Tradicionais	Não	19	SIM	NÃO
15	2	JOELMA ROCHA DA CUNHA	Dança	Sim	50	SIM	SIM
116	2	NATÁLIA MASTRANGE DOS SANTOS OLIVEIRA	Dança	Não	38	SIM	SIM
102	2	CLÉBIO DOS SANTOS LEITE	Dança	Não	35	SIM	SIM
111	2	CLÉBIO DOS SANTOS / NATÁLIA MASTRANGE (COLETIVO)	Dança	Não	33	SIM	SIM
109	2	RAQUEL FREIRE DO AMARAL	Dança	Não	31	SIM	SIM
48	1	VINICIUS LAVALL VIEIRA ROSA	Teatro	Não	30	SIM	SIM
48	1	VINICIUS LAVALL VIEIRA ROSA	Teatro	Não	30	SIM	SIM
26	2	RONILDO MARQUES DO NASCIMENTO	Teatro	Não	28	SIM	SIM
85		MOISES PIRES MACHADO JÚNIOR	NÃO INFORMADO		0	NÃO	NÃO
		FLÁVIA LEIROZ	ARTESANATO		0	NÃO	NÃO
		JAMILI AVILA DA COSTA	Artes Visuais		0	NÃO	NÃO

Conforme tópicos 13.9 e 13.10 do edital de chamamento público nº. 01/2023, publicado em 06/11/2023 e tópicos 12.8 e 12.9 do edital de chamamento público nº. 02/2023, publicado em 06/11/2023, os eventuais recursos apresentados deverão ser encaminhados para recursolpvalenca@gmail.com. até dia 17/01/2024.

COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

Informa, por derradeiro, que as vagas excedentes das categorias previstas nos editais de chamamento público nº. 01/2023 e 02/2023 serão objeto de novo edital, conforme previsão contida no tópico nº. 14.3 do edital de retificação aos editais de chamamento público nº 001/2023 e 002/2023, garantindo a distribuição dos recursos da Lei complementar 195 (Lei Paulo Gustavo) da forma mais participativa e democrática possível.

Hélio Lemos Suzano Júnior
Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Valença/RJ